

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Declaração de Retificação n.º 11-A/2014

Nos termos das disposições da alínea h) do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 4/2012 de 16 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2013 de 21 de março, declara-se que o anexo à Portaria n.º 45/2014, de 21 de fevereiro, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 37, de 21 de fevereiro de 2014, saiu com inexatidões que, mediante declaração da entidade emitente, assim se retificam:

1 — No «Anexo (a que se refere o n.º 1)», onde se lê:

“Escalão B

(...)
Grupo 5 — Aparelho respiratório
5.1 — Antiasmáticos e broncodilatadores:
(...)”

deve ler-se:

“Escalão B

(...)
Grupo 5 — Aparelho respiratório
5.1 — Antiasmáticos e broncodilatadores e respetivas associações:
(...)”

2 - No «Anexo (a que se refere o n.º 1)», onde se lê:

“Escalão C

(...)
Grupo 2 — Sistema nervoso central
(...)
2.12 — Analgésicos estupefacientes.
2.13.3 — Medicamentos para tratamento da dependência de drogas.
(...)”

deve ler-se:

“Escalão C

(...)
Grupo 2 — Sistema nervoso central
(...)
2.12 — Analgésicos estupefacientes.
2.13.1 - Medicamentos utilizados no tratamento sintomático das alterações das funções cognitivas.
2.13.3 — Medicamentos para tratamento da dependência de drogas.
(...)”

3 - No «Anexo (a que se refere o n.º 1)», onde se lê:

“Escalão C

(...)
Grupo 3 - Aparelho cardiovascular
(...)
3.6 — Ventrópicos.”

deve ler-se:

“Escalão C

(...)
Grupo 3 - Aparelho cardiovascular
(...)
3.6 — Venotrópicos.
(...)”

4 -No «Anexo (a que se refere o n.º 1)», onde se lê:

“Escalão C

(...)
Grupo 6 — Aparelho digestivo
(...)
6.3.2.2 — Antidiarreicos:
6.3.2.2.2 — Adsorventes.
(...)”

deve ler-se:

“Escalão C

(...)
Grupo 6 — Aparelho digestivo
(...)
6.3.2.2 — Antidiarreicos:
6.3.2.2.1 — Obstipantes;
6.3.2.2.2 — Adsorventes.
(...)”

5- No «Anexo (a que se refere o n.º 1)», onde se lê:

“Escalão C

(...)
Grupo 18 — Vacinas e imunoglobulinas
18.1 — Vacinas (simples e conjugadas), não incluídas no Plano Nacional de Vacinação.
(...)”

deve ler-se:

“Escalão C

(...)
Grupo 18 — Vacinas e imunoglobulinas
18.1 — Vacinas (simples e conjugadas).
(...)”

6 — Nos termos do n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento de Publicação de Atos no Diário da República, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 35-A/2008, de 29 de julho, alterado pelo despacho normativo n.º 13/2009, de 1 de abril, republica-se em anexo à presente declaração de retificação, que dela faz parte integrante, o Anexo à Portaria n.º 45/2014, de 21 de fevereiro, na versão corrigida.

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 24 de fevereiro de 2014. — A Secretária-Geral Adjunta, *Catarina Maria Romão Gonçalves*.

ANEXO

“ANEXO

(a que se refere o artigo 1.º)

Escalão A

Anti-hemofílicos (a)
 Medicamentos para tratamento da fibrose quística (c)
 Medicamentos específicos para a hemodiálise

Grupo 1 — Medicamentos anti-infecciosos

1.1.12 — Antituberculosos (a).
 1.1.13 — Antilepróticos (a).

Grupo 2 - Sistema nervoso central

2.4 — Antimiasténicos.
 2.5 — Antiparkinsonianos:
 2.5.1 — Anticolinérgicos;
 2.5.2 — Dopaminomiméticos.
 2.6 — Antiepiléticos e anticonvulsivantes.
 2.9.2 — Antipsicóticos simples para administração oral e intramuscular.

Grupo 8 - Hormonas e medicamentos usados no tratamento das doenças endócrinas

8.1 — Hormonas hipotalâmicas e hipofisárias, seus análogos e antagonistas:

Hormona do crescimento (b)
 Hormona antidiurética.

8.4 — Insulinas, antidiabéticos e glucagon:
 8.4.1 — Insulinas:
 8.4.1.1 — De ação curta;
 8.4.1.2 — De ação intermédia;
 8.4.1.3 — De ação prolongada;
 8.4.2 — Outros antidiabéticos;

Grupo 15 — Medicamentos usados em afeções oculares

15.4 — Medicamentos usados no tratamento do glaucoma:

15.4.1 — Mióticos;
 15.4.2 — Simpaticomiméticos;
 15.4.3 — Bloqueadores beta;
 15.4.4 — Análogos das prostaglandinas;
 15.4.5 — Outros.

Grupo 16 - Medicamentos antineoplásicos e imunomoduladores

16.1 — Citotóxicos (a):
 16.1.1 — Alquilantes (a);
 16.1.2 — Citotóxicos relacionados com alquilantes (a);
 16.1.3 — Antimetabolitos (a);
 16.1.4 — Inibidores da topoisomerase I (a);
 16.1.5 — Inibidores da topoisomerase II (a);
 16.1.6 — Citotóxicos que se intercalam no ADN (a);
 16.1.7 — Citotóxicos que interferem com a tubulina (a);
 16.1.8 — Inibidores das tirosinacinasas (a);
 16.1.9 — Outros citotóxicos (a).
 16.2 — Hormonas e anti-hormonas (a):
 16.2.1 — Hormonas (a):
 16.2.1.1 — Estrogénios (a);
 16.2.1.2 — Androgénios (a);

16.2.1.3 — Progestagénios (a);
 16.2.1.4 — Análogos da hormona libertadora de gonadotropina (a);
 16.2.2 — Anti-hormonas (a):
 16.2.2.1 — Antiestrogénios (a);
 16.2.2.2 — Antiandrogénios (a);
 16.2.2.3 — Inibidores da aromatase (a);
 16.2.2.4 — Adrenolíticos (a).
 16.3 — Imunomoduladores. (a);

Escalão B**Grupo 1 — Medicamentos anti-infecciosos**

1.1 — Antibacterianos:
 1.1.1 — Penicilinas:
 1.1.1.1 — Benzilpenicilinas e fenoximetilpenicilina;
 1.1.1.2 — Aminopenicilinas;
 1.1.1.3 — Isoxazolilpenicilinas;
 1.1.1.4 — Penicilinas antipseudomonas;
 1.1.1.5 — Amidinopenicilinas.
 1.1.2 — Cefalosporinas:
 1.1.2.1 — Cefalosporinas de 1.ª geração;
 1.1.2.2 — Cefalosporinas de 2.ª geração;
 1.1.2.3 — Cefalosporinas de 3.ª geração;
 1.1.2.4 — Cefalosporinas de 4.ª geração.
 1.1.3 — Monobactams;
 1.1.4 — Carbapenemes;
 1.1.5 — Associações de penicilinas com inibidores das lactamases beta;
 1.1.6 — Cloranfenicol e tetraciclina;
 1.1.7 — Aminoglicosídeos;
 1.1.8 — Macrólidos;
 1.1.9 — Sulfonamidas e suas associações;
 1.1.10 — Quinolonas;
 1.1.11 — Outros antibacterianos.
 1.2 — Antifúngicos.
 1.3 — Antivíricos:
 1.3.2 — Outros antivíricos.
 1.4.2 — Antimaláricos.

Grupo 3 — Aparelho cardiovascular

3.1 — Cardiotónicos:
 3.1.1 — Digitálicos;
 3.1.2 — Outros cardiotónicos.
 3.2 — Antiarrítmicos:
 3.2.1 — Bloqueadores dos canais do sódio (classe I):
 3.2.1.1 — Classe Ia (tipo quinidina);
 3.2.1.2 — Classe Ib (tipo lidocaína);
 3.2.1.3 — Classe Ic (tipo flecainida);
 3.2.2 — Bloqueadores adrenérgicos beta (classe II);
 3.2.3 — Prolongadores da repolarização (classe III);
 3.2.4 — Bloqueadores da entrada do cálcio (classe IV);
 3.2.5 — Outros antiarrítmicos.
 3.4 — Anti-hipertensores:
 3.4.1 — Diuréticos:
 3.4.1.1 — Tiazidas e análogos;
 3.4.1.2 — Diuréticos da ansa;
 3.4.1.3 — Diuréticos poupadores de potássio;
 3.4.1.4 — Inibidores da anidrase carbónica;
 3.4.1.5 — Diuréticos osmóticos;
 3.4.1.6 — Associações de diuréticos;
 3.4.2 — Modificadores do eixo renina angiotensina:
 3.4.2.1 — Inibidores da enzima de conversão da angiotensina;

- 3.4.2.2 — Antagonistas dos recetores da angiotensina;
- 3.4.3 — Bloqueadores da entrada do cálcio;
- 3.4.4 — Depressores da atividade adrenérgica:
 - 3.4.4.1 — Bloqueadores alfa;
 - 3.4.4.2 — Bloqueadores beta:
 - 3.4.4.2.1 — Seletivos cardíacos;
 - 3.4.4.2.2 — Não seletivos cardíacos;
 - 3.4.4.2.3 — Bloqueadores beta e alfa;
 - 3.4.4.3 — Agonistas alfa 2 centrais;
- 3.4.5 — Vasodilatadores diretos;
- 3.4.6 — Outros.
- 3.5.1 — Antianginosos.

Grupo 4 — Sangue

- 4.3.1 — Anticoagulantes:
 - 4.3.1.1 — Heparinas;
 - 4.3.1.2 — Antivitamínicos K;
 - 4.3.1.3 — Outros anticoagulantes;
 - 4.3.1.4 — Antiagregantes plaquetários.
- 4.3.2 — Fibrinolíticos (ou trombolíticos).

Grupo 5 - Aparelho respiratório

- 5.1 — Antiasmáticos e broncodilatadores e respetivas associações:
 - 5.1.1 — Agonistas adrenérgicos beta;
 - 5.1.2 — Antagonistas colinérgicos;
 - 5.1.3 — Anti-inflamatórios;
 - 5.1.3.1 — Glucocorticoides;
 - 5.1.3.2 — Antagonistas dos leucotrienos;
 - 5.1.4 — Xantinas;
 - 5.1.5 — Antiasmáticos de ação profilática.

Grupo 6 - Aparelho digestivo

- 6.8 — Anti-inflamatórios intestinais.

Grupo 7 — Aparelho geniturinário

- 7.3 — Anti-infecciosos e antissépticos urinários.

Grupo 8 - Hormonas e medicamentos usados no tratamento das doenças endócrinas

- 8.3 — Hormonas da tiroide e antitiroideus.
- 8.5 — Hormonas sexuais:
 - 8.5.1.2 — Anticoncecionais.

Grupo 9 - Aparelho locomotor

- 9.2 — Modificadores da evolução da doença reumática.
- 9.3 — Medicamentos usados para o tratamento da gota.
- 9.4 — Medicamentos para tratamento da artrose.
- 9.6 — Medicamentos que atuam no osso e no metabolismo do cálcio:
 - 9.6.1 — Calcitonina;
 - 9.6.2 — Bifosfonatos;
 - 9.6.3 — Vitaminas D;
 - 9.6.4 — Outros.

Escalão C

Grupo 1 - Medicamentos anti-infecciosos

- 1.4.1 — Anti-helmínticos.
- 1.4.3 — Outros antiparasitários.

Grupo 2 — Sistema nervoso central

- 2.3.1 — Ação central.
- 2.3.2 — Ação periférica.
- 2.3.3 — Ação muscular direta.
- 2.7 — Antieméticos e antivertiginosos.
- 2.8 — Estimulantes inespecíficos do sistema nervoso central.
 - 2.9.1 — Ansiolíticos, sedativos e hipnóticos.
 - 2.9.3 — Antidepressores.
 - 2.9.4 — Lítio.
 - 2.10 — Analgésicos e antipiréticos.
 - 2.11 — Medicamentos usados na enxaqueca.
 - 2.12 — Analgésicos estupefacientes.
 - 2.13.1 - Medicamentos utilizados no tratamento sintomático das alterações das funções cognitivas.
 - 2.13.3 — Medicamentos para tratamento da dependência de drogas.
 - 2.13.4 — Medicamentos com ação específica nas perturbações do ciclo sono-vigília.

Grupo 3 - Aparelho cardiovascular

- 3.3 — Simpaticomiméticos.
- 3.5.2 — Outros vasodilatadores.
- 3.6 — Venotrópicos.
- 3.7 — Antidislipídicos.

Grupo 4 — Sangue

- 4.1 — Antianémicos:
 - 4.1.1 — Compostos de ferro;
 - 4.1.2 — Medicamentos para tratamento das anemias megaloblásticas.
- 4.4.1 — Antifibrinolíticos.
- 4.4.2 — Hemostáticos.

Grupo 5 - Aparelho respiratório

- 5.2.2 — Expetorantes.

Grupo 6 - Aparelho digestivo

- 6.1.2 — De ação sistémica.
- 6.2 — Antiácidos e antiulcerosos:
 - 6.2.2 — Modificadores da secreção gástrica:
 - 6.2.2.1 — Anticolinérgicos;
 - 6.2.2.2 — Antagonistas dos recetores H2;
 - 6.2.2.3 — Inibidores da bomba de protões;
 - 6.2.2.4 — Prostaglandinas;
 - 6.2.2.5 — Protetores da mucosa gástrica.
 - 6.3.1 — Modificadores da motilidade gástrica ou procinéticos.
 - 6.3.2.2 — Antidiarreicos:
 - 6.3.2.2.1 — Obstipantes;
 - 6.3.2.2.2 — Adsorventes.
 - 6.3.3 — Modificadores da dor e da motilidade intestinal.
 - 6.5 — Inibidores enzimáticos.
 - 6.6 — Suplementos enzimáticos, bacilos lácteos e análogos.
 - 6.9 — Medicamentos que atuam no fígado e vias biliares:
 - 6.9.2 — Medicamentos para tratamento da litíase biliar.

Grupo 7 — Aparelho geniturinário

7.1 — Medicamentos de aplicação tópica na vagina (exceto produtos considerados de higiene-antisépticos vaginais em formulações destinadas a lavagens vaginais):

- 7.1.1 — Estrogéneos e progestagéneos;
- 7.1.2 — Anti-infecciosos;
- 7.2 — Medicamentos que atuam no útero:
 - 7.2.1 — Ocitócicos;
 - 7.2.2 — Prostaglandinas;
- 7.4.1 — Acidificantes e alcalinizantes urinários.
- 7.4.2 — Medicamentos usados nas perturbações da micção:
 - 7.4.2.1 — Medicamentos usados na retenção urinária;
 - 7.4.2.2 — Medicamentos usados na incontinência urinária.
- 7.4.3 — Medicamentos usados na disfunção erétil.

Grupo 8 — Hormonas e medicamentos usados no tratamento das doenças endócrinas

8.1 — Hormonas hipotalâmicas e hipofisárias, seus análogos e antagonistas (exceto hormonas antidiurética e do crescimento):

- 8.1.1 — Lobo anterior da hipófise;
- 8.1.2 — Lobo posterior da hipófise;
- 8.1.3 — Antagonistas hipofisários.
- 8.2 — Corticosteroides:
 - 8.2.1 — Mineralocorticóides;
 - 8.2.2 — Glucocorticóides.
- 8.4.3 — Glucagon.
 - 8.5.1.1 — Tratamento de substituição.
- 8.5.2 — Androgénios e anabolizantes.
- 8.6 — Estimulantes da ovulação e gonadotropinas.

Grupo 9 - Aparelho locomotor

9.1 — Anti-inflamatórios não esteroides e respetivas associações:

- 9.1.1 — Derivados do ácido antranílico;
- 9.1.2 — Derivados do ácido acético;
- 9.1.3 — Derivados do ácido propiónico;
- 9.1.4 — Derivados pirazolónicos;
- 9.1.5 — Derivados do indol e do indeno;
- 9.1.6 — Oxicans;
- 9.1.7 — Derivados sulfanilamídicos;
- 9.1.8 — Compostos não acídicos;
- 9.1.9 — Inibidores seletivos da Cox 2.

Grupo 10 — Medicação antialérgica

- 10.1 -Anti-histamínicos.
 - 10.1.1 -Anti-histamínicos H 1 sedativos.
 - 10.1.2 - Anti-histamínicos H 1 não sedativos.
- 10.2 — Corticosteroides.
- 10.3 — Simpaticomiméticos.

Grupo 11 - Nutrição

Em todos os subgrupos abaixo indicados apenas são compatíveis as vitaminas e sais minerais simples e as associações A + D, A + E, A + E + B6 e cálcio + vitamina D:

- 11.3.1 — Vitaminas:
 - 11.3.1.1 — Vitaminas lipossolúveis;
 - 11.3.1.2 — Vitaminas hidrossolúveis;
 - 11.3.1.3 — Associações de vitaminas.
- 11.3.2.1 — Cálcio, magnésio e fósforo:
 - 11.3.2.1.1 — Cálcio;
 - 11.3.2.1.3 — Fósforo.

- 11.3.2.2 — Flúor.
- 11.3.2.3 — Potássio.

Grupo 12 — Corretivos da volémia e das alterações eletrolíticas

- 12.1 — Corretivos do equilíbrio ácido base:
 - 12.1.1 — Acidificantes;
 - 12.1.2 — Alcalinizantes;
- 12.2 — Corretivos das alterações hidroeletrolíticas:
 - 12.2.1 — Cálcio;
 - 12.2.2 — Fósforo;
 - 12.2.3 — Magnésio;
 - 12.2.4 — Potássio;
 - 12.2.5 — Sódio;
 - 12.2.6 — Zinco;
 - 12.2.7 — Glucose;
 - 12.2.8 — Outros.
- 12.3 — Soluções para diálise peritoneal:
 - 12.3.1 — Soluções isotónicas;
 - 12.3.2 — Soluções hipertónicas.
- 12.4 — Soluções para hemodiálise.
- 12.5 — Soluções para hemofiltração.
- 12.6 — Substitutos do plasma e das frações proteicas do plasma.
- 12.7 — Medicamentos captadores de iões:
 - 12.7.1 — Fixadores de fósforo;
 - 12.7.2 — Resinas permutadoras de catiões.

Grupo 13 — Medicamentos usados em afeções cutâneas

- 13.1 — Anti-infecciosos de aplicação na pele:
 - 13.1.1 — Antissépticos e desinfetantes;
 - 13.1.2 — Antibacterianos;
 - 13.1.3 — Antifúngicos;
 - 13.1.4 — Antivíricos;
 - 13.1.5 — Antiparasitários.
- 13.3 — Medicamentos queratolíticos e antipsoriáticos:
 - 13.3.1 — De aplicação tópica;
 - 13.3.2 — De ação sistémica;
- 13.4 — Medicamentos para tratamento da acne e da rosácea:
 - 13.4.1 — Rosácea;
 - 13.4.2 — Acne:
 - 13.4.2.1 — De aplicação tópica;
 - 13.4.2.2 — De ação sistémica.
- 13.5 — Corticosteroides de aplicação tópica.
- 13.8.5 — Imunomoduladores de uso tópico.
- 13.8.7 — Outros.

Grupo 14 — Medicamentos usados em afeções otorrinolaringológicas

- 14.1.2 — Corticosteroides.
- 14.1.3 — Anti-histamínicos.

Grupo 15 - Medicamentos usados em afeções oculares

- 15.1 — Anti-infecciosos tópicos:
 - 15.1.1 — Antibacterianos;
 - 15.1.2 — Antifúngicos;
 - 15.1.3 — Antivíricos.
- 15.2 — Anti-inflamatórios:
 - 15.2.1 — Corticosteroides;
 - 15.2.2 — Anti-inflamatórios não esteroides;
 - 15.2.3 — Outros anti-inflamatórios, descongestionantes e antialérgicos.

15.3 — Midriáticos e cicloplégicos:
15.3.1 — Simpaticomiméticos;
15.3.2 — Anticolinérgicos.
15.5 — Anestésicos locais.
15.6 — Outros medicamentos e produtos usados em oftalmologia:
15.6.1 — Adstringentes, lubrificantes e lágrimas artificiais;

Grupo 17 — Medicamentos usados no tratamento de intoxicações

Todo o grupo.

Grupo 18 - Vacinas e imunoglobulinas

18.1 — Vacinas (simples e conjugadas)
18.3 — Imunoglobulinas.”

I SÉRIE



Depósito legal n.º 8814/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750